

# **CADASTRO OBRIGATÓRIO NA PLATAFORMA SISGEN PARA TODO PESQUISADOR QUE ACESSA AO PATRIMONIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**

**Orientações sobre o Acesso ao patrimônio Genético e Conhecimento Associado no IF BAIANO e cadastro da Pesquisa no SisGen.**

## **1. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.123 de 20/05/2015**

Todo pesquisador que, para execução de sua pesquisa, realiza acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, deve obrigatoriamente realizar o cadastro da pesquisa no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123 de 20/05/2015, que revogou a Medida Provisória nº 2.186 de 23/08/2001.

## **2. PÚBLICO ALVO**

Todos os servidores que realizam pesquisas no âmbito do IF Baiano, inclusive aquelas realizadas em cooperação com outras instituições e que venham realizar ou já realizaram pesquisas com acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, deve se cadastrar na Plataforma SisGen e cadastrar também a pesquisa a ser realizada.

O cadastro deve ser aplicado a todas as pesquisas que se enquadrem nas situações dispostas nas legislações aplicáveis. Essas legislações são indicadas na sequência.

## **3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Constituição Federal (art. 225, §1º, inciso II e § 4º):

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

Lei 13.123/15 – Regulamenta o disposto na Constituição:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm)

Decreto 8.772/16 – regulamenta a Lei 13.123/15: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm)

Site do Ministério do Meio Ambiente:

<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>

Toda pesquisa que tem envolvimento com patrimônio genético (desde 2001) deve ser lançada na Plataforma SisGen. Não fazendo isto estaremos sujeitos a multas. O cadastro deve ser contínuo para todas as pesquisas que se enquadrem nessas condições a partir do lançamento da Plataforma em 2018.

## **4. PATRIMONIO GENÉTICO**

Patrimônio Genético (PG) é o conjunto de informações genéticas contidas nas plantas, nos animais e nos microrganismos, no todo ou em suas partes (cascas, folhas, raízes, pelos, penas, peles, etc.) estejam eles vivos ou mortos. Também está contido em substâncias produzidas por eles como resinas, látex de plantas ou veneno de animais e substâncias químicas produzidas por microrganismos. O patrimônio genético está nos organismos que ocorrem de forma natural no Brasil, ou seja, de seres vivos nativos ou daqueles que adquiriram características específicas no

território nacional.

Acessar ao patrimônio genético é, por exemplo, usar a informação contida nas amostras de plantas, animais, microrganismos ou substâncias deles derivadas para estudar do que são feitas, testar para que servem ou para desenvolver produto ou processo comercializável, como remédios, perfumes e cosméticos.

## **5. CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS**

Populações indígenas, comunidades tradicionais, agricultores tradicionais;  
Sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais;  
Tem papel fundamental na proteção e manutenção da diversidade biológica;  
Pelo constante compartilhamento de saberes e experiências, eles adquirem e transferem através de gerações seus conhecimentos associados à biodiversidade, chamados de Conhecimento Tradicional Associado (CTA).

Acessar um conhecimento tradicional associado é, por exemplo, fazer inventários dos usos tradicionais de plantas e animais feitos por povos indígenas e comunidades locais ou usar o CTA para estudar propriedades de plantas e animais ou ainda para desenvolver produtos alimentícios, cosméticos, fármacos ou industriais. Os conhecimentos das populações tradicionais são reconhecidos pela Constituição Federal de 1988 como patrimônio cultural brasileiro.

<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico>.

## **6. OBRIGATORIEDADE**

### **A repartição de benefícios provenientes da exploração econômica**

De um lado dessa relação estão os usuários, que podem ser pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, indústrias dos setores de biotecnologia, de fármacos, de cosméticos, de defensivos agrícolas, entre outros.

Do outro lado estão os detentores de conhecimentos tradicionais, no caso de acesso a CTA, ou a União, que representa os interesses da população brasileira sobre o patrimônio genético, que é um bem de uso comum do povo.

A repartição de benefícios poderá ocorrer nas modalidades monetária e não monetária, sendo que a Lei estabelece e delimita a negociação, o recolhimento e a aplicação de acordo com o tipo de acesso que deu origem ao produto pelo qual é devida a repartição (acesso a PG sem CTA; acesso a CTA de origem identificável; acesso a CTA de origem não identificável).

<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico>.

### **O não conhecimento de pedidos de proteção de patentes pelo INPI, caso não seja informado o número do cadastro do SisGen.**

<http://www.inpi.gov.br/noticias/inpi-esclarece-exigencia-sobre-acesso-ao-patrimonio-genetico>);

### **A previsão de multas e outras sanções que poderão ser aplicadas à instituição ou pessoa natural que não regularizarem suas pesquisas.**

## **7. COMO CADASTRAR NO SisGen**

Apenas o pesquisador poderá cadastrar a pesquisa no SisGen, ou seja, primeiro o pesquisador deverá realizar seu cadastro pessoal na plataforma, e após deverá cadastrar a pesquisa e indicar a instituição (ou instituições) que está vinculado.

Salienta-se que essa obrigação de cadastro das pesquisas deve ser uma atividade contínua. Assim,

além de cadastrar as pesquisas que já foram realizadas nessas condições, todas as pesquisas que ainda serão realizadas deverão ser cadastradas.

Para entender como se realiza esse cadastro, o MMA elaborou uma cartilha com o passo a passo e poderá ser acessada por meio do link:

<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>



The image shows a screenshot of the MMA website. On the left, there is a navigation menu with the following items: "Programas do MMA", "Quem é Quem", and "ASSUNTOS". The "ASSUNTOS" item is highlighted. In the center, there is a banner for the "SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO - SISGEN". The banner features a DNA double helix and a snake. Below the banner, there is a text box that reads: "Antes de utilizar o SisGen sugerimos a leitura do Manual do SisGen. Caso após a leitura ainda tenha dúvidas entre em contato pelo e-mail: [sisgen@mma.gov.br](mailto:sisgen@mma.gov.br)".

## 8. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Como foi adquirido o material, devendo informar o CNPJ da empresa fornecedora e o número da nota fiscal. É importante guardar os comprovantes.

As pesquisas que utilizam amostras que tem origem em outros países não precisam ser cadastradas.

Quando existir várias pesquisas sendo realizadas com um táxon, pode ser realizado um cadastro apenas, devendo incluir os demais pesquisadores envolvidos.

Nas pesquisas realizadas por estudantes, o responsável será o professor-orientador.

Caso o cadastro já tenha sido realizado por outra instituição parceira, o pesquisador do IF Baiano não precisará realizar novo cadastro, mas deverá comprovar o cadastro.

Na PROPES o Setor responsável por orientação quanto ao cadastro será a CGIC.

A partir deste ano, os editais exigirão que as pesquisas que se enquadrem nessas condições deverão apresentar o cadastro, sob pena do pesquisador ficar pendente junto à PROPES, sendo impedido de participar de outros editais até a resolução da mesma.

As pesquisas que não forem cadastradas e vierem a ser multadas, o servidor poderá ser responsabilizado junto com a Instituição ([Legislação](#)).

**Para as pesquisas já realizadas, não haverá custo algum se o cadastro for realizado até dia 05/11/2018.** Após essa data, as pesquisas já realizadas e que tiveram seus resultados divulgados serão passíveis de multa pelo MMA. Desta forma, orientamos para que iniciem os cadastros das pesquisas o quanto antes.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O site da Fiocruz com informações adicionais sobre o assunto: [https://portal.fiocruz.br/acesso-ao-patrimonio-genetico-e-ao-conhecimento-tradicional-associado](https://portal.fiocruz.br/ acesso-ao-patrimonio-genetico-e-ao-conhecimento-tradicional-associado) (acessarem apresentação sobre a nova Lei, conforme imagem abaixo)



The image shows a screenshot of a website. On the left, there is a section titled "Conheça mais" with a highlighted link to "Apresentação sobre a nova Legislação". Below it, there is a link to "Procedimentos institucionais diante da". On the right, there is a section titled "Legislação" with links to "Íntegra da nova Lei da Biodiversidade" and "Decreto 8.772, que regulamenta a Lei da".

## **LINKS DE VÍDEOS EXPLICATIVOS:**

<https://www.youtube.com/watch?v=j-EBvcVVieY> – sua pesquisa precisa de cadastro no SisGen? (Duração 2:47)

<https://www.youtube.com/watch?v=Q30PmP6GM9U&t=3s> – Novo Marco Legal da Biodiversidade – Minha pesquisa precisa de cadastro no SisGen? (Duração 31:21)

<https://www.youtube.com/watch?v=x6t4rXARkEs> - Lei da Biodiversidade e Plataforma SisGen: Como não ser multado. - Dra. Manuela da Silva (Fiocruz) (Duração 2:25:22)